

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2019**

A **Sercomtel Contact Center S.A.**, doravante denominada simplesmente **Sercomtel Contact Center**, através do presente licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** pelo modo de **DISPUTA ABERTO**, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 13.303/2016, de 30 de junho de 2016, pelo Regulamento de Licitações e Contratos do Grupo Sercomtel, datado de 28.06.2018, subsidiariamente pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de Dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147, de 07 de Agosto de 2014, tem a finalidade de receber propostas para a contratação pelo critério de **MENOR PREÇO MENSAL**, do objeto descrito no art. 2º, deste Edital de Pregão, que visa atender a Autorização de Compra nº 142/2019, com dotação orçamentária havida pela Conta Contábil nº 3.3.03.01.04.007 – Serviços de Ginástica Laboral.

I - DO LOCAL DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO

Art. 1º. A sessão pública de processamento do Pregão será realizada na Rua Deputado Nilson Ribas, 120, Jardim Bancários, em Londrina-PR, com a entrega no setor de protocolo da **Sercomtel Contact Center** de 02 (dois) envelopes, contendo a Proposta Comercial (Envelope nº 1) e os Documentos de Habilitação (Envelope nº 2), **impreterivelmente até às 09 horas do dia 29 de agosto de 2019** e serão abertos pelo Pregoeiro designado para este fim, na sala de licitação desta Sercomtel Contact Center, no mesmo endereço, **às 09h15 do mesmo dia.**

II – DO OBJETO LICITADO

Art. 2º. Constitui objeto desta licitação, a contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de elaboração e execução de Programa de Ginástica Laboral aos empregados, estagiários e aprendizes da SERCOMTEL CONTACT CENTER, devendo atender na íntegra a Especificação de Serviços 004/2019, Anexo VI, deste Edital de Pregão.

Parágrafo Único. Para a execução dos serviços e formação de preços, levar em conta os seguintes requisitos:

- a) Média de pessoas :** 500 (quinhentos) funcionários, composta de empregados, estagiários e aprendizes da SERCOMTEL CONTACT CENTER;
- b) Quantidade de horas/horários:** a futura contratada deverá executar 18 horas semanais de sessões, distribuídas em no mínimo 03 (três) dias por semana, de segunda a sexta-feira, compreendendo 02 (duas) visitas nos dias determinados entre às 07:00 e 20:00 horas;

c) **Local de execução:** Rua Deputado Nilson Ribas, 120 – Jardim Bancários - Londrina, Paraná;

III - DO CREDENCIAMENTO

Art. 3º. Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, devidamente munidos de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, através de **instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida** e com poderes para o credenciado formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame licitatório, conforme modelo sugerido de procuração, **Anexo II** deste Edital de Pregão. Em sendo o representante sócio gerente, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá este apresentar **cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social**, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, acompanhado da Carteira de Identidade ou outro documento de prova de Identidade Civil equivalente, **devendo apresentar junto com o credenciamento, os seguintes documentos:**

a) **Documento comprobatório** emitido por órgão oficial do enquadramento como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), **caso esteja ofertando proposta nessa condição, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.**

a.1) Para atendimento deste item, o proponente poderá apresentar a cópia autenticada da Certidão Simplificada ou Declaração de enquadramento emitida pela Junta Comercial da sede da ME ou EPP, com expressa menção a Lei Complementar 123/2006 ou *Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas* ou *Declaração de Enquadramento*, expedida pelo Cartório da sede da ME ou EPP, com expressa menção à Lei Complementar 123/2006, conforme o caso, ou ainda apresentar comprovante de opção pelo simples obtido através do site da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

b) **Declaração** que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e de inexistência de fato impeditivo de habilitação e compromisso com o código de conduta, conforme modelo disposto no **Anexo I** deste Edital de Pregão.

§ 1º. Tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, deverá estar acompanhada da cópia autenticada do respectivo estatuto, contrato social, ou documento equivalente e da última alteração estatutária ou contratual, devidamente registrado na junta comercial, no qual estejam expressos os poderes do outorgante em constituir mandatários para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

§ 2º. A documentação de que trata o presente artigo deverá ser apresentada ao Pregoeiro na abertura da sessão, **FORA DOS ENVELOPES (proposta comercial e documentos de habilitação).**

§ 3º. Caso a empresa não tenha representante presente na abertura da sessão, deverá incluir os documentos citados nas letras "a" e "b" do Artigo 3º dentro do envelope de proposta comercial.

§ 4º. A proponente que não tiver representante presente na sessão de abertura e julgamento das propostas e documentos ou aquele em que os documentos apresentados para credenciamento não forem hábeis para tal, não poderá ofertar lances verbais, bem como não poderá manifestar a intenção de interposição de recurso.

§ 5º. A não apresentação do documento de comprovação do enquadramento do proponente como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, inviabilizará a aplicação dos dispositivos que contemplam o tratamento diferenciado e mais benéfico a tais empresas neste certame licitatório, e acarretará a disputa em igualdade de condições às demais participantes.

IV - DA PROPOSTA

Art. 4º. A proposta comercial deverá ser apresentada, preferencialmente, em papel com timbre da empresa proponente, devidamente assinada por seu representante legal, sem emendas, entrelinhas ou borrões que possam prejudicar sua compreensão e autenticidade, devendo conter, obrigatoriamente, os itens a seguir:

- a) Preço global mensal**, expresso em R\$ (real), já incluso todas as despesas com salários, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, patronais, tributários, seguro, fiscalização, transporte, alimentação, supervisão, taxa de administração, vale refeição, décimo terceiro, férias, horas extras, materiais, lucro e todas as demais despesas diretas e indiretas necessárias à plena execução dos serviços, objeto desta licitação;
- a.1)** Conforme disposto no Artigo 34 da Lei 13.303/2016, bem como no Artigo 19 do Regulamento de Licitações e Contratos da Sercomtel, os valores de referência são **SIGILOSOS..**
- b) Declaração** que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e de inexistência de fato impeditivo de habilitação, conforme modelo – ANEXO I deste Edital de Pregão.
- c) Declaração Anticorrupção**, em atendimento à Lei 12.846/13, conforme modelo disposto no **Anexo IV**, deste Edital.
- d) Declaração da empresa Proponente**, informando que atende na íntegra a todas as condições constantes na Especificação de Serviços 004/2019, **Anexo VII**, deste Edital de Pregão, e que está ciente de todas as condições nela contida, inclusive dos locais onde serão executados os serviços;

§ 1º. A não apresentação, ou a invalidade de quaisquer documentos referidos acima, implicará automaticamente na **DECLASSIFICAÇÃO** da Proponente.

§ 2º. TODA DOCUMENTAÇÃO DE QUE TRATA ESTE ARTIGO, DEVERÁ ESTAR CONTIDA DENTRO DO ENVELOPE DE Nº 1 – PROPOSTA COMERCIAL.

V – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE

Art. 5º. O pagamento e reajuste do objeto constante do artigo 2º deste Edital de Pregão ocorrerá nas seguintes condições:

- a) Preço fixo e irrevogável** até o efetivo pagamento;
- b) Condição de pagamento:** até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante apresentação de nota fiscal/fatura e comprovação de quitação do pagamento dos salários, encargos sociais e trabalhistas dos empregados da Proponente vencedora que prestarem os serviços a SERCOMTEL CONTACT CENTER;
- c) Prazo de vigência do contrato:** o contrato a ser firmado com a proponente vencedora será de 12 (doze) meses, contados a partir da data autorização da **SERCOMTEL CONTACT CENTER** para o início da prestação dos serviços, podendo ser prorrogado, a critério das partes e mediante assinatura de termo aditivo, até o limite máximo permitido na legislação vigente;
- d) Da forma de reajuste:** A SERCOMTEL CONTACT CENTER somente reajustará os valores apresentados na proposta comercial, após 12 (doze) meses da prestação dos serviços mediante a aplicação do **INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor** publicado pela Fundação Getúlio Vargas;
- e) Validade da proposta:** 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua abertura.

VI – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Art. 6º. Os interessados em participar da presente licitação, deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição** no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**);
- b) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal** do domicílio ou sede da empresa Proponente, mediante a apresentação de certidões negativas de débitos;
- c) Certificado de regularidade de situação (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, para prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho fornecida pelo TST por meio do site <http://www.tst.jus.br/certidao>;

- e) **Declaração** assinada pelo representante legal da empresa proponente, de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e na forma da Lei Federal nº 9.854, de 27/10/1999, conforme **Anexo III**, do presente Edital de Pregão.
- f) **Certidão Negativa de Falência ou Concordata**, expedida pelo Cartório Distribuidor da Comarca sede da empresa proponente, caso não conste a validade a mesma deverá ter a sua data de emissão **não superior a 60 (sessenta) dias** da data prevista para recebimento e abertura da documentação;
- g) **Certificado/Declaração de inscrição da Empresa** emitida pelo Conselho Regional de Fisioterapia e de Terapia Ocupacional (**CREFITO**) ou do Conselho Regional de Educação Física (**CREF**);
- h) **Certificado/Declaração** emitida pelo Conselho Regional de Fisioterapia e de Terapia Ocupacional (CREFITO) ou do Conselho Regional de Educação Física (CREF), constando o nome do(s) Profissional(is) que irão deter a responsabilidade técnica da proponente;
- i) **Atestado(s) de capacidade técnica operacional**, com dados precisos, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, preferencialmente em papel com timbre da empresa que o emitiu, atestando que a empresa proponente prestou ou vem prestando os serviços objeto deste Edital com **quantidade e prazo** igual ou superior do objeto da presente licitação, **devendo constar explicitamente no atestado que não existe nada que desabone a conduta da contratada na execução dos serviços, devendo ser assinado pelo representante legal da empresa emitente e ser reconhecido firma da assinatura.**

§ 1º. Os documentos referidos neste artigo **deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada** ou publicação em órgão da imprensa oficial e devem, obrigatoriamente, estar dentro de seu prazo de validade.

§ 2º. Os documentos referidos nas letras "a", "b", "c" e "d" deste artigo, e os demais, que tiverem sua emissão via *INTERNET* devidamente regulamentada pelo órgão emissor, e que forem impressos e apresentados mediante tal recurso, serão aceitos condicionados à verificação de autenticidade no *site* do órgão emissor, desde que esteja dentro de seu prazo de validade.

§ 3º. A não apresentação, ou a invalidade de quaisquer documentos referidos neste artigo, implicará automaticamente na **INABILITAÇÃO** do licitante, observado o disposto nos parágrafos abaixo.

§ 4º. As proponentes Microempresas e Empresas de Pequeno Porte definidas, respectivamente, nos Incisos I e II do Art. 3º, da Lei Complementar 123/2006, interessadas em participar desta licitação, deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma

restrição (Artigo 43 da Lei Complementar 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar 155/2016).

§ 5º. Conforme disposto no § 1º do Artigo 43 da Lei Complementar 123/2006, se a proponente Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte possuir alguma restrição nos documentos de regularidade fiscal, previstos nos itens "b" e "c", deverá desta forma apresentá-los e, dentro do prazo adicional automático de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da **Sercomtel Contact Center**, apresentar, protocolado, os documentos regularizados, sob pena de decair do direito à contratação. O início da contagem do prazo mencionado neste parágrafo corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame.

§ 6º. As proponentes Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que não regularizarem a documentação no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação (§ 2º, Art. 43, Lei Complementar 123/2006).

§ 7º. Em apresentando os documentos devidamente regularizados no prazo previsto no parágrafo anterior, a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte será considerada habilitada.

§ 8º. Caso a licitante seja a matriz, todos os documentos apresentados deverão estar em nome da matriz. Caso seja a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

§ 9º. Toda documentação de que trata este artigo deverá estar contida dentro do envelope de nº 2 – Documentos de Habilitação.

VII – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES CONTENDO A PROPOSTA COMERCIAL E OS DOCUMENTOS

Art. 7º. Os envelopes contendo a proposta comercial e os documentos de habilitação referentes a esta licitação, **deverão ser entregues no setor de protocolo da Sercomtel Contact Center, sito a Rua Deputado Nilson Ribas nº 120, Jardim Bancários, em Londrina – PR, até às 9 horas do dia 29 de agosto de 2019,** em envelopes separados, devidamente lacrados e identificados no seu exterior com os seguintes dizeres:

a) Envelope 1: deverá conter o solicitado no artigo 4º - Proposta Comercial;

Nome da Empresa Proponente:
Edital de Pregão nº 004/2019
Envelope nº 01 – Proposta Comercial
Recebimento até às 9 horas do dia 29/08/2019
Abertura às 09h15min do dia 29/08/2019

b) Envelope 2: deverá conter o solicitado no artigo 6º - Documentos de Habilitação.

Nome da Empresa Proponente:
Edital de Pregão nº 004/2019
Envelope nº 02 – Documentos de Habilitação
Recebimento até às 9 horas do dia 29/08/2019
Abertura às 09h15min do dia 29/08/2019

Art. 8º. Não serão aceitos envelopes de forma diversa daquela exigida no artigo 7º deste Edital, ficando a Proponente que assim proceder impedida de participar da licitação, **bem como não será permitido a inclusão de nenhum outro documento.**

Art. 9º. No presente pleito licitatório somente poderá se manifestar, em nome da licitante, a pessoa por ela credenciada.

Art. 10º. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa junto à **Sercomtel Contact Center** neste Pregão, sob pena de exclusão sumária das licitantes representadas.

VIII – DA ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

Art. 11. A abertura dos envelopes será efetuada pelo Pregoeiro designado para este fim, na sala de licitação da Sercomtel Contact Center, na Rua Deputado Nilson Ribas nº 120, Jardim Bancários, em Londrina – PR, às 09h15min do dia 29 de agosto de 2019.

Art. 12º. No local, dia e hora definidos no artigo anterior deste Edital de Pregão, o Pregoeiro, após ter recebido do representante legal de cada empresa licitante o documento de seu credenciamento, procederá ao que se segue:

- a) Conferência do credenciamento dos representantes legais, mediante confronto do instrumento de credenciamento com seu documento de identificação;
- b) Abertura dos envelopes contendo as propostas comerciais;
- c) Verificação da conformidade das propostas com as exigências constantes deste Edital;

- d)** Desclassificação das propostas que não atenderem as exigências do Edital ou que contiverem defeitos capazes de dificultar o julgamento, **desde que o vício seja insanável;**
- e)** Ordenamento das propostas pela ordem de **Menor Preço Mensal;**
- f)** Definição da proposta de Menor Preço Mensal e daquelas que contêm valores sucessivos e superiores à de menor preço em até 10% (dez por cento), nos termos do inciso VIII do art. 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;
- f.1)** Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas de preços escritas nas condições definidas na alínea anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes à de menor preço, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas comerciais.
- g)** Aos proponentes proclamados conforme critério estabelecido na alínea anterior deste Edital de Pregão, o Pregoeiro dará oportunidade para a disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, até a proclamação do vencedor da disputa;
- h)** Os lances verbais serão ofertados em relação ao menor preço mensal, e deverão ser de no mínimo **R\$ 20,00 (vinte) reais**, inferior ao menor preço já registrado.
- h.1)** havendo disputa de lances verbais ou desconto no valor apresentado na proposta comercial, o proponente vencedor terá o prazo de 2 (dois) dias úteis para apresentação de nova proposta de preços com novo valor ofertado;
- i)** Encerrada a disputa de lances verbais, será realizada negociação com o licitante que apresentou o menor valor, visando obter um preço mais vantajoso para a administração.
- j)** Encerrada a disputa de lances verbais e a negociação mencionada no item anterior, caso o valor final esteja acima do valor estimado pela **Sercomtel Contact Center**, será realizada nova negociação com o licitante para apresentação de novo valor igual ou inferior ao estimado para aquisição do objeto da presente licitação.
- j.1)** Na negociação mencionada na alínea "j", o Pregoeiro poderá divulgar o valor estimado, visando não revogar a licitação.
- k)** Caso o preço do primeiro colocado após a negociação descrita na alínea "j", permaneça acima do orçamento estimado, será desclassificada a proposta e será realizada negociação com os demais licitantes, respeitada a ordem de classificação.
- l)** Se, após a negociação com todos os licitantes, conforme mencionado na alínea "k", não for obtido valor igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, todas as propostas serão desclassificadas e a licitação será declarada fracassada.

m) Quando existir diferença de pelo menos 10% (dez por cento) entre a proposta vencedora e as subsequentes, poderá haver o reinício da disputa aberta de lances intermediários, para a definição das demais colocações.

Art. 13. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente, às penalidades constantes nas Leis mencionadas no preâmbulo deste Edital de Pregão.

Art. 14. Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas exclusivamente pelo critério de **menor preço mensal**.

Parágrafo único. Será considerado "empate", quando ao final da etapa de negociação, o proponente que estiver competindo na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, tenha apresentado seu último preço com valor de até 5% (cinco por cento) acima do preço mais bem classificado de uma empresa não enquadrada, hipótese em que serão utilizados os seguintes critérios e procedimentos:

- a)** A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que tenha apresentado o menor preço será comunicada "na sessão pública" pelo Pregoeiro para que apresente caso queira, oferta de valor inferior ao mais bem classificado, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos;
- b)** Uma vez que a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte apresente oferta de valor inferior, será classificada em primeiro lugar e declarada vencedora;
- c)** Haverá a preclusão deste direito caso a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte manifeste desinteresse em reduzir o valor, não o apresente no prazo estabelecido na letra "a", ou não esteja presente na sessão;
- d)** Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas na letra anterior, será efetuada a comunicação da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte que tenha apresentado oferta de valor com o segundo menor preço e assim por diante, até o limite estabelecido no parágrafo único deste artigo.
- e)** Não havendo redução de preço, será declarado vencedor a proposta que originalmente se encontrava em 1º (primeiro) lugar.

Art. 15. Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao Pregoeiro decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade.

Art. 16. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no artigo 6º deste Edital de Pregão.

Art. 17. Verificado o atendimento das exigências fixadas no artigo 6º deste Edital de Pregão, o licitante será declarado vencedor.

Art. 18. Se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim

sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

Art. 19. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes.

Art. 20. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, ou ainda caso o valor da proposta esteja acima do orçamento estimado pela **Sercomtel Contact Center**, a proposta será desclassificada.

Art. 21. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

Art. 22. O Pregoeiro analisará as propostas em conformidade com os requisitos deste Edital de Pregão **e as julgará dentro do critério de Menor Preço Mensal.**

Parágrafo único. O objeto deste Edital de Pregão será julgado por Menor Preço Mensal e, se ocorrer empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados, na ordem em que se encontram enumerados, os seguintes critérios de desempate:

I. Disputa final, em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta fechada, em ato contínuo ao encerramento da etapa de julgamento;

II. Os critérios estabelecidos no art. 3º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, e no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

III. Sorteio, o qual será feito em ato público, mediante prévia comunicação formal do dia, hora e local.

Art. 23. Após a adjudicação, pelo Pregoeiro, do objeto desta licitação ao proponente vencedor, o respectivo processo administrativo será encaminhado à autoridade competente para homologação da licitação.

Art. 24. À autoridade competente fica reservado o direito de revogar ou anular o presente processo licitatório, por justas razões de interesse público, técnicas ou legais decorrentes de fato supervenientes, devidamente comprovados, ou anulá-lo, por ilegalidade, mediante parecer fundamentado.

Parágrafo Único. A revogação ou a anulação previstas no artigo anterior somente será efetivada após o respectivo prazo legal para a manifestação dos licitantes, prazo este de no máximo 10 (dez) dias úteis.

Art. 25. Quando **todos** os proponentes tiverem suas propostas desclassificadas e/ou, forem inabilitadas, o Pregoeiro **poderá** fixar-lhes o prazo de 08 (oito) dias úteis, para a apresentação de novos documentos e/ou, propostas, escoimadas das causas referidas nos atos desclassificatório/inabilitatório, conforme disposto no § 3º, do Art. 48 da Lei Federal nº 8.666/93.

IX – DOS RECURSOS

Art. 26. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar **imediate e motivada** intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação das razões do recurso, que deverá ser protocolado em original na **Sercomtel Contact Center**, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata do Processo Administrativo.

Parágrafo único. Caso haja manifestação de recorrer, por qualquer um dos licitantes, os envelopes de nº 2 – **Documentos de Habilitação** dos proponentes vencidos deverão permanecer lacrados e de posse do Pregoeiro, até o decurso do prazo recursal e/ou julgamento dos recursos eventualmente interpostos.

Art. 27. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

Art. 28. A falta de manifestação **imediate e motivada** do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

Parágrafo único. Em caso de adjudicação conforme previsto neste artigo, os envelopes de nº 2 dos proponentes vencidos lhes serão devolvidos, devidamente lacrados.

Art. 29. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

X – DA ASSINATURA DO DOCUMENTO CONTRATUAL

Art. 30. Após a homologação do objeto licitado a **Sercomtel Contact Center** convocará o licitante vencedor para a assinatura do documento contratual via telefone, carta com AR, e-mail ou enviará o contrato pelo correio. O licitante vencedor terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da convocação, para apresentação do contrato assinado. Este prazo poderá ser prorrogado por uma única vez, a critério da **Sercomtel Contact Center**, quando solicitado e justificado o motivo pelo proponente.

§ 1º. A Proponente vencedora deste Pregão deverá apresentar **ANTES** da assinatura do documento contratual:

- I. **Relação contendo** o nome(s) do(s) Profissionais(s) que prestará(ão) os serviços, objeto do presente Edital de Pregão;
- II. **Certificado de inscrição**, emitido pelo **Conselho Regional de Fisioterapia e de Terapia Ocupacional (CREFITO)** ou do **Conselho Regional de Educação Física (CREF)**, de todo(s) o(s) Profissional(is), conforme relação, que prestará(ão) os serviços, objeto do presente Edital de Pregão, atestando que os mesmo(s) encontra(m)-se habilitado(s) legalmente para o exercício da profissão.

§ 2º. O não atendimento ao disposto neste artigo implicará na aplicação do disposto no artigo 18 deste Edital de Pregão, respondendo o licitante vencedor que descumprir a

convocação, pela multa de 20% (vinte por cento) do valor TOTAL DO CONTRATO corrigido da proposta, cobrável, de imediato, pela **Sercomtel Contact Center**.

XI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 31. Ressalvado o caso fortuito e/ou força maior definido na legislação civil, desde que, devidamente comprovados e aceitos pela **Sercomtel Contact Center**, o atraso na entrega do objeto deste Edital de Pregão, implica no pagamento pela contratada, de multa no valor de 0,2% (zero vírgula dois por cento) do valor total do contrato, a ser pago, por dia de atraso, limitados a 20% (Vinte por cento) deste valor e, em consequência, isentando a **Sercomtel Contact Center** de qualquer pagamento de acréscimos ou reajustes neste período.

Art. 32. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a **Sercomtel Contact Center**, pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, no contrato e das demais cominações legais. Sendo garantida a ampla defesa a ser apresentada no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

Art. 33. A apresentação de proposta implica no perfeito entendimento do objeto licitado bem como a aceitação pelo proponente, de todas as condições estabelecidas neste Edital de Pregão.

Art. 34. Fazem parte integrante deste Edital de Pregão, como se aqui estivessem transcritos, os seguintes documentos:

- Anexo I – Modelo de declaração de Fato Impeditivo e Compromisso com o Código de Conduta;
- Anexo II - Modelo de procuração;
- Anexo III – Modelo de Declaração – Mão de Obra Infantil;
- Anexo IV – Modelo Declaração Anticorrupção;
- Anexo V - Minuta de Contrato;
- Anexo VI – Especificação de Serviços 004/2019;
- Anexo VII - Declaração que atende na íntegra a Especificação de Serviços 004/2019;
- Apêndice “A” – Modelo de Declaração Optantes pelo Simples Nacional.

Art. 35. Qualquer solicitação de informações adicionais ou pedidos de esclarecimentos necessários à elaboração da proposta, deverá ser enviado formalmente por e-mail

(esclarecimentos.contact@sercomtel.net.br) ou correspondência no endereço a seguir, até 2 (dois) dias úteis antes da data de abertura da reunião de abertura do certame, ao Setor de Licitação da **Sercomtel Contact Center**, na Deputado Nilson Ribas, 120 – Jardim Bancários, em Londrina - PR, CEP: 86062-090 no horário compreendido entre 08h e 12h e das 13h30min às 17h30min, de segunda a sexta-feira, ou pelo telefone (43) 3379-3447, com o Pregoeiro Sr. Paulo Sergio Mattos Cesar.

§ 1º. As questões formuladas bem como as respostas fornecidas pela **Sercomtel Contact Center** serão divulgadas diretamente no endereço eletrônico: **www.sercomtelcontactcenter.com.br/portal/licitacao**. **Ficam as empresas desde já informadas que deverão monitorar o web site da Sercomtel Contact Center para a retirada de quaisquer informações adicionais.**

§ 2º. As questões formuladas bem como as respostas fornecidas pela **Sercomtel Contact Center** serão divulgadas entre todos os licitantes, independentemente de quem as formulou.

Art. 36. Qualquer pessoa poderá formular impugnações contra o ato convocatório, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, devendo fazê-lo por escrito, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis anteriores à data marcada para a realização da sessão pública de abertura da licitação, sob pena de decadência do direito, devendo ser encaminhado em original e protocolado no setor de protocolo da **Sercomtel Contact Center**, sito a Rua Deputado Nilson Ribas nº 120, Jardim Bancários, CEP: 86062-090, em Londrina - PR.

Londrina, 31 de julho de 2019.

Luciano Kühn
Diretor Presidente

Edilson Gonçalves Moreira
Diretor Administrativo-Financeiro

ANEXO I

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS
E DO COMPROMISSO COM O CÓDIGO DE CONDUTA**

À
Sercomtel Contact Center S.A.
Processo Administrativo nº 013/2019
Edital de Pregão nº 004/2019

Prezados Senhores:

(nome da empresa)..., CNPJ nº, sediada (endereço completo)..., declara, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e inexistente qualquer fato impeditivo a sua participação e contratação no **Edital de Pregão nº 004/2019**, promovida pela **Sercomtel Contact Center S.A.**, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com a **Sercomtel Contact Center**, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, bem como declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições constantes no presente Edital de Pregão e seus anexos.

Declara também, que a empresa e seus administradores não estão impedidos de participar de licitações e de ser contratada pela empresa pública ou sociedade de economia mista, conforme disposto no Art. 38 da Lei 13.303/2016.

Por último, declara ainda estar ciente e fará cumprir todo o disposto no "*Código de Conduta para Fornecedores e Parceiros*", disponível na íntegra na página da internet da **Sercomtel Contact Center** no endereço eletrônico:

<http://sercomtelcontactcenter.com.br/portal/images/informacoes/CodigoCondutaParaFornecedoresParceiros.pdf>

Por ser esta a expressão da verdade assina o presente.

Atenciosamente,

Local e data

assina(m) representante(s)
legal(is) da empresa

NOTA 1: Este documento deverá ser apresentado ao Pregoeiro Fora dos envelopes de nº 1 e 2, no momento do credenciamento.

NOTA: 2. Obrigatório o reconhecimento de firma(s) da(s) assinatura(s).

ANEXO II

MODELO SUGERIDO DE PROCURAÇÃO

À
Sercomtel Contact Center S.A.
Processo Administrativo nº 013/2019
Edital de Pregão nº 004/2019

Pelo presente instrumento particular de procuração, (nominar e qualificar a empresa Proponente), representada por (nominar e qualificar o(s) representante(s) legal(is) da empresa Proponente), nomeia e constitui seu(s) bastante(s) procurador(es), o(s) Sr.(s) nominar e qualificar o(s) procurador(es), RG nº, o(s) qual (is) confere poderes para representá-la no **Edital de Pregão nº 004/2019** da **Sercomtel Contact Center S.A.**, podendo para tanto, apresentar documentos e propostas relativas ao mencionado Pregão, formular ofertas, lances de preços, descontos, assinar declarações, fazer impugnações, manifestar motivadamente a intenção de recorrer, interpor recurso, assinar atas dos trabalhos e demais documentos, receber avisos, notificações ou informações sobre o referido processo de licitação, enfim praticar todos os atos inerentes ao processo licitatório, inclusive substabelecer.

Local e data

Assina(m) representante(s)
legal(is) da empresa

Nota: 1. Obrigatório o reconhecimento de firma(s) da(s) assinatura(s).

Nota: 2. Em apresentando Procuração Particular ou Pública, a mesma deverá estar acompanhada da cópia autenticada do respectivo estatuto, contrato social, ou documento equivalente e da última alteração estatutária ou contratual, devidamente registrado na junta comercial, no qual estejam expressos os poderes do outorgante em constituir mandatários para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

Nota 3: Este documento deverá ser apresentado ao Pregoeiro fora dos envelopes 1 e 2, no momento do credenciamento.

ANEXO III

**MODELO DE DECLARAÇÃO
(LEI FEDERAL Nº 9.854/99 – USO DE MÃO-DE-OBRA INFANTIL)**

À
Sercomtel Contact Center S.A.
Processo Administrativo nº 013/2019
Edital de Pregão nº 004/2019

(nome da empresa proponente)....., inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a), portador(a) da carteira de Identidade n.º, **DECLARA**, expressamente, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, em cumprimento ao estabelecido na Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, publicada no Diário Oficial da União de 28 de outubro de 1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(cidade e data)

.....
(assinatura do declarante/Representante Legal)

Obs.: Em caso da empresa proponente empregar menor a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, é obrigatório assinalar com "X" a Ressalva.

NOTA: Este documento deverá ser apresentado obrigatoriamente dentro do envelope de nº 2 – Documentos de Habilitação.

ANEXO – IV

MODELO DE DECLARAÇÃO (LEI ANTICORRUPÇÃO)

À
Sercomtel Contact Center S.A.
Processo Administrativo nº 013/2019
Edital de Pregão nº 004/2019

Prezados Senhores:

(nome da empresa Proponente)....., inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a), portador(a) da carteira de Identidade nº, **DECLARA**, expressamente, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que está ciente e concorda, desde já, em cumprir e fazer cumprir as disposições contidas na Lei nº. 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), comprometendo-se a combater e denunciar condutas ilícitas e atos praticados por seus funcionários, prepostos, terceiros envolvidos e os empregados públicos da **Sercomtel Contact Center**, que envolvam atos de corrupção e fraudes, entre outras irregularidades. Compromete-se, ainda, em denunciar e facilitar as atividades de investigação e fiscalização por parte da **Sercomtel Contact Center** e órgãos de fiscalização e controle.

Por ser esta a expressão da verdade assina o presente.

Atenciosamente,

Local e data

assina(m) representante(s)
legal(is) da empresa

NOTA: Este documento deverá ser apresentado obrigatoriamente dentro do envelope de nº 1 – Proposta de Preços.

ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº xxx/2019

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM A SERCOMTEL CONTACT CENTER S.A. E.....

Pelo presente instrumento, de um lado como CONTRATANTE, a **SERCOMTEL CONTACT CENTER S/A**, sociedade anônima de capital fechado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.311.327/0001-72, com sede na cidade de Londrina, Estado do Paraná, na Rua Deputado Nilson Ribas, 120, Jardim Bancários, Londrina - PR, neste ato, representada na forma de seu Estatuto Social por seu Diretor Presidente, Sr. LUCIANO KÜHL e por seu Diretor Administrativo Financeiro, Sr. EDILSON GONÇALVES MOREIRA, doravante denominada simplesmente **SERCOMTEL CONTACT CENTER** e, de outro lado, a empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º xxxxxxxxxxxx, estabelecida na Rua xxxxxxxxxxxx, em xxxxxx, neste ato, representada por seu xxxxxxxxxxxx, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, ajustam e celebram o presente contrato, dentro do recurso orçamentário, Autorização de Compra nº 142/2019, com dotação orçamentária havida pela Conta Contábil nº 3.3.03.01.04.007 – Serviços de Ginástica Laboral, fazendo-o mediante autuação do Processo Administrativo nº 013/2019, vinculado ao Edital de Pregão nº 004/2019, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 13.303/2016, de 30 de junho de 2016, pelo Regulamento de Licitações e Contratos da **SERCOMTEL CONTACT CENTER**, datado de 28.06.2018, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste contrato a contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de elaboração e execução de Programa de Ginástica Laboral aos empregados, estagiários e aprendizes da SERCOMTEL CONTACT CENTER, devendo atender na íntegra a Especificação de Serviços 004/2019, Anexo VI, do Edital de Pregão 004/2019, parte integrante deste instrumento.

§ 1º. Média de pessoas: 500 (quinhentos) funcionários, composta de colaboradores, estagiários e aprendizes da SERCOMTEL CONTACT CENTER;

§ 2º. Quantidade de horas/horários: a futura contratada deverá executar 18 horas semanais de sessões, distribuídas em no mínimo 03 (três) dias por semana, de segunda a sexta-feira, compreendendo 02 (duas) visitas nos dias determinados entre às 07:00 e 20:00 horas;

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ANEXOS CONTRATUAIS

Fazem parte integrante do presente contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos, cujo inteiro teor as partes declaram ter pleno conhecimento e aceitam:

- a) Edital de Pregão nº 004/2019, datado de 31/07/2019 e seus anexos;
- b) Proposta Comercial da Contratada nº, datada de xx/xx/2019, não fazendo efeito qualquer disposição contida na proposta em divergência com o Edital/Contrato.

b.1) Caso haja disputa de lances verbais, e/ou desconto ofertado na sessão do Pregão, estes estarão registrados na Ata de Abertura e Julgamento, datada de xx/xx/2019, parte integrante do Processo Administrativo 013/2019.

- c) Ata de reunião do Edital de Pregão nº 004/2019, datada de xx/xx/2019.

§ 1º. Os documentos mencionados nesta cláusula, que as partes declaram ter pleno conhecimento e aceitam, serão considerados suficientes para, em conjunto com este contrato, definir o seu objeto contratual e permitir o seu integral cumprimento.

§ 2º. Ao presente contrato estarão vinculados todos os termos e aditivos que vierem a ser firmados e que importem em alterações de qualquer condição contratual, desde que, devidamente assinados pelos representantes legais das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DO REAJUSTE

Pela prestação dos serviços, objeto deste Contrato, a **SERCOMTEL CONTACT CENTER** pagará à Contratada o valor total mensal em reais de **R\$ xx,xx (xxxxxxxx)**. Este valor é fixo e irrevogável, salvo a hipótese prevista neste contrato.

§ 1º. No valor acima já estão inclusos todos os tributos, taxas, seguro, custos com salários, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, patronais, seguro saúde e de vida em grupo, refeição, vale transporte, décimo terceiro, férias, horas extras, assistência social familiar, fiscalização, supervisão, taxa de administração, materiais e equipamentos, lucro, todas e quaisquer despesas diretas e indiretas necessárias à execução do serviço, objeto deste contrato.

§ 2º. A SERCOMTEL CONTACT CENTER somente reajustará os valores apresentados na proposta comercial, após 12 (doze) meses da prestação dos serviços mediante a aplicação do **INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor** publicado pela Fundação Getúlio Vargas.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

O valor especificado na cláusula anterior será pago pela **SERCOMTEL CONTACT CENTER** à **CONTRATADA**, até o 5º (quinto) dia corrido do mês subsequente ao da prestação dos serviços, desde que apresentado à fiscalização da **SERCOMTEL CONTACT CENTER**, os seguintes documentos:

- a) Planilha mensal que conterà os seguintes campos: nome completo do empregado, função exercida, dias efetivamente trabalhados, horas extras trabalhadas, férias, licenças, faltas, ocorrências.

b) Comprovantes de pagamento dos salários, vale-transporte e auxílio alimentação dos empregados.

c) Comprovante dos recolhimentos do FGTS por meio dos seguintes documentos:

c.1) Cópia do Protocolo de Envio de Arquivos, emitido pela Conectividade Social (GFIP);

c.2) Cópia da Guia de Recolhimento do FGTS (GRF) com a autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou o comprovante emitido quando recolhimento for efetuado pela Internet;

c.3) Cópia da Relação dos Trabalhadores Constantes do Arquivo SEFIP (RE);

c.4) Cópia da Relação de Tomadores/Obras (RET);

c.5) Cópia do Comprovante de Declaração das Contribuições a Recolher à Previdência Social (RUBRICA);

c.6) Cópia do Extrato de Depósito do FGTS de cada funcionários, comprovando o recolhimento dos valores referentes ao mês anterior da prestação do serviço;

d) comprovante dos recolhimentos das contribuições ao INSS por meio de:

d.1) Cópia do Comprovante de Declaração à Previdência;

d.2) Cópia da Guia da Previdência Social (GPS) com a autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou o comprovante emitido quando recolhimento for efetuado pela Internet;

e) certidões negativas de débitos comprovando a regularidade fiscal (alíneas "b", "c", e "d" do art. 6º do Edital de Pregão 004/2019).

f) cópia do Resumo da Folha de Pagamento; constando: proventos, descontos e encargos;

§ 1º. À **SERCOMTEL CONTACT CENTER** é facultado o direito de averiguar, sempre que julgar necessário, através de diligências, junto aos órgãos competentes, a veracidade da documentação apresentada referente aos recolhimentos fiscais, trabalhistas e previdenciários;

§ 2º. As notas fiscais/faturas deverão ser entregues à Fiscalização da **SERCOMTEL CONTACT CENTER**, que as encaminhará acompanhadas de parecer para as providências de pagamento.

§ 3º. O atraso na entrega dos documentos e faturas, por culpa da **CONTRATADA**, isentará a **SERCOMTEL CONTACT CENTER** do pagamento de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.

§ 4º. O não atendimento a todas as exigências desta cláusula e/ou verificada irregularidade nos documentos apresentados implicará na suspensão imediata do pagamento do valor mensal contratado, até que se regularize a situação da falta identificada;

§ 5º. Verificada reclamação trabalhista, derivada deste contrato, onde figure como ré a **SERCOMTEL CONTACT CENTER** e/ou **CONTRATADA**, a **SERCOMTEL CONTACT CENTER** reterá do valor mensal a ser pago, o valor pedido inicial na petição, até a solução irreversível da lide que afaste qualquer possibilidade de responsabilidade da **SERCOMTEL CONTACT CENTER**;

§ 6º. A **SERCOMTEL CONTACT CENTER** somente efetuará o pagamento mensal a **CONTRATADA** mediante apresentação de boleto bancário ou depósito em conta corrente de titularidade da **CONTRATADA**;

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

A vigência do presente contrato será por 12 (doze) meses, contados a partir da data da autorização para início dos serviços a ser emitida pela fiscalização da **SERCOMTEL CONTACT CENTER**, podendo o presente contrato ser prorrogado, a critério das partes e mediante assinatura de termo aditivo, até o limite máximo permitido na legislação vigente.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A prestação dos serviços, objeto deste contrato, será realizada em conformidade com a Especificação de Serviços nº 004/2019, anexo VI, do Edital de Pregão nº 004/2019, parte integrante deste instrumento, devendo ser executado obedecendo aos requisitos de QUALIDADE, UTILIDADE E SEGURANÇA, previstos nas normas da SECRETARIA DE TRABALHO, MINISTERIO DA PREVIDENCIA SOCIAL, CREFITO, CREF e outros que lhe são afetos e em vigência, **devendo apresentar no ato da assinatura do Contrato, relação dos profissionais que irão prestar os serviços, acompanhada da comprovação do vínculo com a CONTRATADA.**

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

Para efeito de execução deste Contrato, a **CONTRATADA** deverá apresentar uma das seguintes garantias em até 30 (trinta) dias corridos após a autorização da **SERCOMTEL CONTACT CENTER** para o início da prestação dos serviços, objeto deste edital: caução em dinheiro, seguro-garantia ou fiança bancária, no valor equivalente 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato.

§ 1º. A qualquer tempo mediante comunicação à **SERCOMTEL CONTACT CENTER**, poderá ser admitida a substituição da garantia, observadas as modalidades: caução em dinheiro, seguro-garantia ou fiança bancária.

§ 2º. A garantia, deverá ser integralizada sempre que for deduzido do seu montante valor da multa contratual.

§ 3º. A garantia será liberada 24 (vinte e quatro) meses após o perfeito cumprimento, de todas as cláusulas contratuais.

§ 4º. Caso ocorram ações trabalhistas movidas por empregados e/ou ex-empregados da **CONTRATADA** onde a **SERCOMTEL CONTACT CENTER** figure como ré, a caução estipulada nesta cláusula somente será liberada após o trânsito em julgado de todas as ações, cumulado com a impossibilidade de responsabilização da **SERCOMTEL CONTACT CENTER**.

§ 5º. A execução da garantia, em favor da **SERCOMTEL CONTACT CENTER**, por inadimplemento das obrigações contratuais por parte da **CONTRATADA**, far-se-á de pleno direito, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial e sem prejuízo das demais sanções previstas no Contrato.

§ 6º. O não atendimento ao disposto no § 2º deste artigo acarretará de pleno direito à **SERCOMTEL CONTACT CENTER**, a suspensão de qualquer pagamento de faturas oriundas da prestação de serviços, objeto deste edital, enquanto perdurar a pendência da apresentação da garantia.

§ 7º. Caso a **CONTRATADA** não apresente a garantia dentro do prazo de 30 dias, fica a **SERCOMTEL CONTACT CENTER** autorizada a descontar do pagamento o valor da garantia contratual estabelecida neste artigo.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações normais, decorrentes do presente contrato, constituem obrigações específicas da **CONTRATADA**:

- a) Operar com uma organização completa, independente e sem vínculo com a **SERCOMTEL CONTACT CENTER**, executando os serviços, objeto deste contrato, exclusivamente com empregados de seu quadro funcional, devidamente treinados e habilitados e com registro na Carteira Profissional de Trabalho;
- b) Realizar suas atividades utilizando profissionais especializados, em número suficiente, cabendo-lhe total e exclusiva responsabilidade por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com o pessoal de sua contratação, necessária à execução do contrato, com integral atendimento de toda a legislação que rege os negócios jurídicos e que lhe atribua responsabilidade, com ênfase na tributária, cível, previdenciária, trabalhista, acidente do trabalho e/ou outros semelhantes, bem como assistência médica e/ou outros assemelhados, cedendo cópia de comprovação de quitação à fiscalização da **SERCOMTEL CONTACT CENTER**, sempre que necessário. Outrossim, obriga-se a reembolsar à **SERCOMTEL CONTACT CENTER** todas as despesas que esta tiver decorrente de:

b.1) Reconhecimento judicial de vínculo empregatício de empregados seus com a **SERCOMTEL CONTACT CENTER** ou qualquer empresa do mesmo grupo econômico;

b.2) Reconhecimento judicial de solidariedade ou subsidiariedade da **SERCOMTEL CONTACT CENTER** ou de qualquer outra empresa do mesmo grupo econômico, no cumprimento das obrigações trabalhista e/ou previdenciárias contratada;

b.3) Indenização, inclusive a terceiros, em consequência de eventuais danos causados pela contratada ou seus prepostos na execução de suas atividades.

b.4) Na ocorrência de quaisquer das hipóteses dos itens anteriores a contratada e seus responsáveis reconhecem a incidência de solidariedade para que a **SERCOMTEL CONTACT CENTER** obtenha o devido reembolso em eventual ação regressiva em face da contratada e seus responsáveis.

c) Ceder cópia, mensalmente, conforme Lei n.º 9.032/95, dos comprovantes de quitação de todas as obrigações salariais, encargos sociais, trabalhistas, fiscais, previdenciários, securitários à **SERCOMTEL CONTACT CENTER**, mantendo o pagamento perfeitamente em dia, para que esta libere o pagamento;

c.1) Fornecer a cada 90 (noventa dias), aos fiscais de contrato da **SERCOMTEL CONTACT CENTER**, o comprovante individual atualizado de depósito do FGTS, dos funcionários que prestam serviços para a CONTRATADA, referente a este contrato;

d) Promover a imediata substituição de seus funcionários, em decorrência de férias, faltas ou afastamento, como também qualquer elemento cuja permanência seja considerada inconveniente, pela **SERCOMTEL CONTACT CENTER**, sem que isso acarrete quaisquer ônus para a **SERCOMTEL CONTACT CENTER**;

e) Responsabilizar-se pelo comportamento moral e profissional de seus empregados, respondendo, integralmente, por quaisquer danos ou prejuízos comprovadamente por eles causados ao pessoal ou ao patrimônio institucional ou material da **SERCOMTEL CONTACT CENTER** ou a terceiros, em face da execução dos serviços, objeto do contrato;

f) Solicitar a presença imediata da fiscalização da **SERCOMTEL CONTACT CENTER**, em caso de acidentes durante a execução dos serviços, que ocasionem ou não danos pessoais e/ou materiais em bens da **SERCOMTEL CONTACT CENTER** ou de terceiros;

g) Reforçar ou substituir o seu pessoal e/ou equipamentos, se for constatada a sua insuficiência ou inadequação para a realização dos serviços, objeto deste contrato, sem quaisquer ônus adicionais para a **SERCOMTEL CONTACT CENTER**;

h) Manter, diariamente, supervisão dos serviços contratados, facilitando, de todas as formas, o trabalho de fiscalização da **SERCOMTEL CONTACT CENTER**;

i) Restituir à **SERCOMTEL CONTACT CENTER**, todas as despesas que esta tiver que efetuar para suprir as falhas ocorridas na prestação dos serviços, objeto deste contrato, em consequência da ação ou omissão da CONTRATADA ou de seus empregados;

- j) Manter os entendimentos entre a CONTRATADA e a **SERCOMTEL CONTACT CENTER**, relativamente a este contrato, com os fiscais designados da **SERCOMTEL CONTACT CENTER**, cujas decisões deverão ser confirmadas, por escrito, dentro de 3 (três) dias úteis de sua ocorrência;
- k) Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Pregão 004/2019, conforme determina o inciso IX, do artigo 69 da Lei 13.303/2016;

CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIDADE SOCIAL E AMBIENTAL

Além das obrigações contidas na Cláusula Oitava, a Contratada se compromete a:

- a) Não permitir a prática de trabalho análogo ou escravo ou qualquer outra forma de trabalho ilegal, bem como implementar esforços junto aos seus respectivos fornecedores de produtos e serviços, a fim de que esses também se comprometam no mesmo sentido.
- b) Não empregar menores de 18 anos para trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de dezesseis anos para qualquer trabalho, com exceção a categoria de Menor Aprendiz.
- c) Não permitir a prática de discriminação, independente do sexo, origem, raça, cor, condição física, religião, estado civil, idade, situação familiar ou econômica, bem como implementar esforços nesse sentido junto aos seus respectivos fornecedores.
- d) Respeitar o direito de formar ou associar-se a sindicatos, bem como negociar coletivamente, assegurando que não haja represálias.
- e) Executar os serviços adotando padrão de competência e integridade ética e profissional. Para os propósitos deste parágrafo, define-se:
 - e.1) “Padrão de competência”:** a capacidade de mobilizar conhecimentos, valores e decisões para agir de modo pertinente numa determinada situação de acordo com os serviços contratados;
 - e.2) “Padrão de integridade ética e profissional”:** é a qualidade de agir com retidão, honestidade, imparcialidade e lealdade. É a conduta reta e justa, respeitando as leis, as normas empresariais, o sigilo profissional, os direitos e as diferenças entre as pessoas, tratando-as com respeito e cordialidade.
- f) Cumprir a legislação nacional, especialmente a Lei nº 12.846/2013, que contém regras específicas de prevenção e combate a fraudes e corrupção, ficando estabelecido que a Contratada deve observar a respectiva Lei durante todo o processo de contratação e de execução do objeto contratual, comprometendo-se a combater as seguintes práticas:
 - f.1) “prática corrupta”:** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação do

empregado da **SERCOMTEL CONTACT CENTER** no processo de licitação ou na execução de contrato;

f.2) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

f.3) "prática conluiada": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos da **SERCOMTEL CONTACT CENTER**, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

f.4) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

f.5) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes da **SERCOMTEL CONTACT CENTER**, com o objetivo de impedir materialmente a apuração das práticas acima previstas; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito da **SERCOMTEL CONTACT CENTER** promover inspeção.

g) Proteger e preservar o meio ambiente, bem como buscar prevenir e erradicar práticas que lhe sejam danosas, exercendo suas atividades em observância dos atos legais, normativos e administrativos relativos às áreas de meio ambiente, emanadas das esferas Federal, Estadual e Municipal e implementando ainda esforços nesse sentido junto aos seus respectivos fornecedores;

h) Desenvolver suas atividades respeitando a legislação ambiental, fiscal, trabalhista, previdenciária e social locais, bem como os demais dispositivos legais relacionados à proteção dos direitos humanos, abstendo-se de impor aos seus colaboradores condições ultrajantes, sub-humanas ou degradantes de trabalho. Para o disposto desse artigo define-se:

h.1) "Condições ultrajantes": condições que expõe o indivíduo de forma ofensiva, insultante, imoral ou que fere ou afronta os princípios ou interesses normais, de bom senso, do indivíduo.

h.2) "Condições sub-humanas": tudo que está abaixo da condição humana como condição de degradação, condição de degradação abaixo dos limites do que pode ser considerado humano, situação abaixo da linha da pobreza.

h.3) "Condições degradantes de trabalho": condições que expõe o indivíduo à humilhação, degradação, privação de graus, títulos, dignidades, desonra, negação de direitos inerentes à cidadania ou que o condicione à situação semelhante à de escravidão.

i) Manter durante toda a execução do presente contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Pregão nº 004/2019.

Parágrafo único. A **SERCOMTEL CONTACT CENTER** poderá recusar o recebimento de qualquer serviço, material ou equipamento, bem como rescindir imediatamente este Contrato, sem qualquer custo, ônus ou penalidade, garantida a prévia defesa, caso se comprove que a Contratada se utiliza de trabalho em desconformidade com as condições referidas nas cláusulas supracitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA SERCOMTEL CONTACT CENTER

Além das naturalmente decorrentes do presente instrumento, constituem obrigações da **SERCOMTEL CONTACT CENTER**:

- a) Efetuar o pagamento, à CONTRATADA, dentro das condições e prazo estabelecidos na cláusula quarta, deste contrato;
- b) Notificar a CONTRATADA, por escrito, caso sejam constatadas eventuais irregularidades ou defeitos na execução do objeto contratado, fixando-lhe prazo para as devidas correções;
- c) Manter contatos com a CONTRATADA, sempre por escrito, ressalvados os casos determinados pela urgência, os quais deverão ser confirmados também por escrito, em até 3 (três) dias úteis de suas ocorrências;
- d) Averiguar, sempre que julgar necessário, através de diligências junto aos órgãos competentes, a veracidade da documentação apresentada, pela CONTRATADA, referente aos recolhimentos fiscais, trabalhistas e previdenciários.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

I. Ressalvados os casos fortuitos e/ou força maior, desde que, devidamente comunicados, por escrito, pela Contratada e aceitos como tal pela **SERCOMTEL CONTACT CENTER** o atraso injustificado na entrega do objeto deste Edital, implica no pagamento pela Contratada, de multa no valor de 0,2% (zero vírgula dois décimos por cento) do valor mensal do Contrato, por dia de atraso, limitados a 20% (vinte por cento) do valor total deste e, em consequência, isentando a **SERCOMTEL CONTACT CENTER** de qualquer pagamento de acréscimos ou reajustes neste período.

II. O valor da multa, quando devido pela Contratada, será calculado pela **SERCOMTEL CONTACT CENTER**, e será descontado do pagamento contratual.

III. A parte que inadimplir o presente contrato, dando causa à sua rescisão, pagará a outra parte multa correspondente a 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, sem prejuízo de sua responsabilidade em pagar indenização suplementar pelas perdas e danos ocasionados a parte inocente, as quais compreenderão os prejuízos diretos experimentados.

IV. A Contratada será responsável pelo ressarcimento de eventuais danos diretos comprovados a que venha causar à **SERCOMTEL CONTACT CENTER** e/ou terceiros em decorrência da execução deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DA RESCISÃO

O presente contrato será rescindido quando verificadas as hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93, aplicando-se, quando for o caso, as disposições previstas nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

Parágrafo único. O descumprimento total ou parcial de quaisquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a Contratada às sanções previstas no Art. 87 da Lei nº 8.666/93, garantida previa e ampla defesa em processo administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelos empregados da **SERCOMTEL CONTACT CENTER**, designados através de instrumento interno, que deverão anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos empregados mencionados nesta cláusula deverão ser solicitadas à Diretoria da **SERCOMTEL CONTACT CENTER**, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DO CASO FORTUITO E/OU DE FORÇA MAIOR

Os motivos de caso fortuito e/ou força maior, definidos pela legislação civil, deverão ser notificados e comprovados por escrito, à **SERCOMTEL CONTACT CENTER**, dentro de 5 (cinco) dias úteis de suas ocorrências e, em sendo aceitos, não serão considerados para a contagem de prazo de execução.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

É vedada a subcontratação total ou em parte do objeto deste contrato, sendo que os profissionais que prestarão o serviço deverão obrigatoriamente fazer parte do quadro de funcionários da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA - DO FORO

Elegem as partes, o foro da Comarca de Londrina, Estado do Paraná, como o único competente, para nele serem dirimidas as dúvidas e questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem justos e acertados, assinam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor, na presença de duas Testemunhas.

Londrina, _____ de _____ de 2019.

SERCOMTEL CONTACT CENTER S.A.
CONTRATADA
TESTEMUNHAS

ESPECIFICAÇÃO DE SERVIÇOS 004/2019
PROGRAMA DE GINÁSTICA LABORAL

1. DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para a elaboração e execução de Programa de Ginástica Laboral aos colaboradores da SERCOMTEL CONTACT CENTER.

- 1.1.** Formação de preço: para execução dos serviços e formação de preço levar em conta uma média de 500 colaboradores.
- 1.2.** Quantidade de horas/horários: a futura contratada deverá executar 18 (dezoito) horas semanais de sessões, distribuídas em no mínimo 03 (três) dias por semana, de segunda a sexta-feira, compreendendo 02 (duas) visitas nos dias determinados entre às 07h00 e 20h00.
- 1.3.** A Sercomtel Contact Center se reserva no direito de distribuir a carga horária de 18 (dezoito) horas, de segunda a sexta-feira, conforme necessidade.
- 1.4.** Local de execução: Rua Deputado Nilson Ribas, 120 – Jardim Bancários - Londrina, Paraná.

2. OBJETIVO

- 2.1.** Proporcionar a realização de exercícios posturais, de alongamento e relaxamento no ambiente de trabalho, aumentando a disposição, prevenindo lesões e doenças ocupacionais, minimizando os impactos do sedentarismo, reduzindo os níveis de estresse e tensão, com maior satisfação para o trabalho e melhoria na qualidade de vida, bem como promover condições para melhorar ainda mais o relacionamento e integração dos colaboradores.

3. DOS SERVIÇOS

- 3.1.** Realizar sessões de ginástica laboral conforme especifica no item 1.2;
- 3.2.** Os exercícios deverão ser específicos, direcionados às necessidades, hábitos e posturas de cada posto de trabalho que deverão constar de:
 - alongamento geral e específico;
 - exercícios posturais;
 - exercícios respiratórios;
 - exercícios de força, flexibilidade, ritmo e equilíbrio;
 - exercícios para prevenção de doenças do trabalho; e
 - aulas especiais com recursos materiais como bolas terapêuticas, garrotes e mini-bastões para massagens, materiais estes que deverão ser fornecidos pela Contratada.

- 3.3.** Efetuar o controle de frequência e entregar mensalmente relatórios de frequência da participação dos trabalhadores nas aulas de ginástica, apresentando os percentuais de participação de cada uma das turmas.
- 3.4.** A equipe deverá ser composta de, no mínimo, um profissional graduado em Educação Física ou Fisioterapia, devidamente registrado no Conselho Regional de Educação Física (CREF) ou Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional (CREFITO), respectivamente.
- 3.5.** Caso a empresa contratada considere necessária a inclusão de mais profissionais para a execução dos serviços, estes também deverão preencher os requisitos do item 3.4.
- 3.6.** Em qualquer hipótese de substituição de profissional, o substituto também deverá preencher os requisitos do item 3.4.
- 3.7.** Caso algum profissional seja registrado em Conselho Regional de Educação Física diverso do CREF-PR, deverá haver a comprovação da transferência, conforme Resolução CONFEF n. 076/2004. Caso algum profissional seja registrado em Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional diverso do CREFITO-PR, deverá haver a comprovação da inscrição concomitante ou da transferência, conforme artigos 13 e 84 da Resolução COFFITO n. 08/1978, respectivamente.
- 3.8.** A quantidade de dias, visitas e horários para as sessões de ginástica laboral estabelecidos no subitem 1.2 poderão ser alterados a critério da SERCOMTEL CONTACT CENTER mediante comunicação com 10 (dez) dias de antecedência;

4. Responsabilidades do Contratante

- 4.1.** Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;
- 4.2.** Disponibilizar espaço(s) físico(s) para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços, dentro das normas deste Contrato;
- 4.3.** Dispor de espaço para guarda do material de uso mensal, se necessário;
- 4.4.** Divulgar e incentivar os trabalhadores na participação das atividades;
- 4.5.** Especificar os grupos de trabalho beneficiados pelo programa e o respectivo número de trabalhadores.

5. Responsabilidade da Contratada

- 5.1.** Adequação dos exercícios à realidade da SERCOMTEL CONTACT CENTER – a Contratada deverá fazer um estudo detalhado da organização com a

finalidade de adequar os exercícios às necessidades dos colaboradores. Poderão ser realizadas visitas à Unidade para realização de levantamento e diagnóstico.

- 5.2.** Fornecer toda a mão-de-obra e materiais (tais como bastões, elásticos, bolas, rádio, etc.) necessários ao desenvolvimento dos trabalhos.
- 5.3.** Promover, de imediato, as substituições daqueles profissionais que, a critério da SERCOMTEL CONTACT CENTER, venham demonstrar conduta inadequada ou incapacidade técnica.
- 5.4.** Responder, integralmente, por danos materiais ou físicos que vierem a ser causados por seus profissionais, quando da execução dos serviços contratados, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, independentemente de outras combinações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- 5.5.** São de inteira responsabilidade da Contratada todas as despesas e encargos que venham a incidir sobre o pessoal utilizado nos serviços objeto deste contrato, não havendo qualquer vínculo empregatício com a SERCOMTEL CONTACT CENTER.
- 5.6.** A Contratada deverá comprovar seu registro junto à entidade profissional competente (CREF ou CREFITO) na data de abertura da licitação.
- 5.7.** A Contratada será responsável pelo transporte dos seus funcionários para o local de serviço da SERCOMTEL CONTACT CENTER nos dias e horários estabelecidos.
- 5.8.** A Contratada deverá designar, no ato de assinatura do contrato, 01 (um) preposto para supervisão dos serviços contratados, indicando nome telefone, endereço e e-mail. O preposto indicado será o elo entre a Contratada e a SERCOMTEL CONTACT CENTER, devendo possuir poderes para solucionar problemas oriundos da relação contratual, regularizar pendências durante todo o tempo em que houver prestação de serviço.
- 5.9.** A Contratada deverá executar os serviços objeto deste Contrato utilizando mão-de-obra própria, garantindo que não sofra interrupções e/ou paralisações dos serviços, nos dias e horários programados, em caso de faltas, folgas e férias de seus funcionários.

6. Acompanhamento dos Serviços

- 6.1.** Os serviços serão acompanhados pelo Recurso Humanos, em conjunto com o Técnico de Segurança do Trabalho, podendo ser realizada pesquisa de

satisfação junto aos participantes, para efeitos de continuidade ou não do projeto nos anos seguintes.

7. Pagamento

- 7.1.** O pagamento será feito mensalmente, mediante apresentação de nota fiscal e atestada à prestação dos serviços, e deverão estar incluídos no preço todos os impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transporte ou terceiros e demais custos.

8. Prazo de Vigência

- 8.1.** 12 (doze) meses contados da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado a critério das partes até o limite máximo previsto na Lei 13.303/2016.

Izabela Cristina Bordinassi
Coordenadora Recursos Humanos

ANEXO - VII

**MODELO DE DECLARAÇÃO
(ATENDE ESPECIFICAÇÃO DE SERVIÇOS)**

À
Sercomtel Contact Center S.A.
Processo Administrativo nº 013/2019
Edital de Pregão nº 004/2019

(nome da empresa licitante)..., CNPJ nº, sediada (endereço completo)..., por intermédio de seu representante legal, Sr(a)....., **DECLARA**, que atende na íntegra a todas as condições constantes na **Especificação dos Serviços 004/2019, Anexo VI**, do Edital de Pregão 004/2019, e que está ciente de todas as condições nela contida.

Por ser esta a expressão da verdade assina a presente.

Atenciosamente,

Local e data

assina(m) representante(s)
legal(is) da empresa

NOTA: Este documento deverá ser apresentado obrigatoriamente dentro do envelope de nº 1 – Proposta de Preços.

APÊNDICE "A"
MODELO DE DECLARAÇÃO OPTANTES PELO SIMPLES NACIONAL

À
Sercomtel Contact Center S.A.
Processo Administrativo nº 013/2019
Edital de Pregão nº 004/2019

Prezados Senhores:

(Nome da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº.....
DECLARA para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simplex Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos:

a) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial; e

b) cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;

II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à pessoa jurídica pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Local e data.....

Assinatura do Responsável

OBS: Este documento deverá ser apresentado apenas pelo vencedor da Licitação e Optante do Simples, quando da emissão da Nota Fiscal.